



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GUARULHOS/SP
Rua Professor Leopoldo Paperini, 213 - Bairro Vila Zaira - Centro - CEP 07095-080 - Guarulhos - SP - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU GUARULHOS/CAD GUARULHOS - Nº 1, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Trata-se de Edital para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** de Estagiários em graduação em Direito e Administração para a Unidade da Defensoria Pública da União em Guarulhos/SP, o qual segue o que está determinado pela Legislação em vigor, conforme estabelece a **PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2015**, em seus artigos 17 e 18, ao tratar da seleção de estagiários para a DPU:

Art. 17 - O estágio de Direito na área finalística da DPU pressupõe a prévia aprovação em processo seletivo que ocorrerá preferencialmente por intermédio de concurso de provas, ou por meio de seleção simplificada, considerando-se a análise de currículos, encaminhados pelo agente de integração, e entrevista profissional com o titular da unidade demandante.

Art. 18 - A seleção dos estudantes de Direito para atuação na área meio da Defensoria Pública-Geral da União, bem como a dos estudantes dos demais cursos, ocorrerá por entrevista e avaliação de currículos encaminhados pelo Agente de Integração de Estágio.

1. Seguindo os artigos previamente citados, os candidatos serão selecionados para o Estágio de graduação em direito e administração:

1.1 Após análise de Currículo, histórico de notas e entrevista com o(s) Defensor(es) da DPU/Guarulhos;

1.2 cabe ao Agente de Integração (CIEE) orientar os interessados para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria, com as referências para contato (e-mail e telefone dos alunos interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as faculdades de direito, administração e/ou outros meios que julgar necessários.

1.3 Os Currículos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União em Guarulhos, para o e-mail: dpu.adm.guarulhos@dpu.def.br

1.4 A DPU receberá os Currículos encaminhados por e-mail, de **09 de março até 20 de março de 2020**, cabendo à DPU Guarulhos/SP entrar em contato com os interessados, para o agendamento de entrevista com o(s) Defensores. As entrevistas acontecerão conforme forem sendo abertas as vagas, mediante agendamento feito pela DPU por e-mail ou telefone,

2 Em observância a Lei 11.788, de 25/09/2018,

2.1 As pessoas com deficiência deverão no ato da inscrição fazer upload do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, [\[1\]](#) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.5 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.1 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6 Caso não existam candidatos com deficiência aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

2.7 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

2.8 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3. Em observância ao Decreto 9427 de 28/06/2018, Ordem de Serviço nº 04 de 24/05/2019 e Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27/05/2019:

3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo III do edital e entregar no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.

3.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6 A reserva de vagas de que trata o item 3.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.7 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. O recebimento dos Currículos na DPU não implicará necessariamente em convocação para entrevista, a qual será feita após a análise dos Currículos, a critério dos Defensores da Unidade. Uma vez preenchidas as vagas necessárias os Currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações para entrevistas, conforme as necessidades da DPU Guarulhos e em acordo com a manutenção do enquadramento do Aluno nas regras especificadas na Legislação abaixo mencionada, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

4.1 Portaria nº 25, de 23 de janeiro de 2015, a Portaria GABDPGF DPGU nº 112, de 15 de fevereiro de 2016, e a Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25.09.2008 e com a Orientação Normativa nº 02, de 24.06.2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 – São requisitos para a contratação:

5.1.1 – Ser acadêmico de Direito e Administração, sendo todos deverão apresentar documento comprovando matrícula, sendo que para o curso de direito deverá estar matriculado a partir do 5º (quinto) semestre no momento da convocação, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

5.1.2 – Ser aprovado pela Chefia da Unidade da DPU após a análise de Currículo, de Histórico de Notas e Entrevista;

5.1.3 – A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação obtida após a aprovação, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

5.1.4 – Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

5.1.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

5.1.5.1 – Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico;

5.1.5.2 – Apresentação de Curriculum Vitae.

5.1.5.3. – Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.

5.1.6 – Não realizar outro estágio não obrigatório além do exercido na Defensoria Pública da União;

5.1.7 – Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

5.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

5.3 – Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 04 (quatro) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.

5.4 – Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

5.5 – Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.

5.6 – A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

6. DO ESTÁGIO

6.1 – A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

6.2 – O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

6.3 – O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04

(quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.4 – O estagiário de direito e administração receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos com auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais), por dia efetivamente estagiado, os quais serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

6.5 – Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

6.6 – Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

7. Estão disponíveis 02(duas) vagas de direito e 01(uma) de administração, com data de início do Contrato entre abril de 2020 e março de 2021. Os candidatos selecionados serão contatados, após serem comunicados pela DPU Guarulhos SP, por e-mail e/ou telefone, devendo providenciar a documentação necessária para a elaboração dos contratos, conforme o constante no item anterior deste Edital.

Uma vez preenchidas as vagas, os Currículos dos demais Alunos serão automaticamente convertidos em Cadastro de Reserva, podendo resultar em convocação para entrevista conforme a necessidade da DPU Guarulhos SP. Os nomes dos Selecionados serão encaminhados ao CIEE para divulgação conforme forem sendo apresentados os resultados das entrevistas.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Villasboas de Oliveira, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 06/03/2020, às 13:11, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3511596** e o código CRC **95C29C3E**.